PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÕES-TANQUE

Ref. Ao Processo Administrativo nº 077/2026
Critério de julgamento: Menor Preço - Por Hora

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, por meio de seu Prefeito Municipal, Elton Tatto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data a seguir informada, realizar-se-á Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por hora, com modo de disputa aberto, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (site: https://bll.org.br).

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, Ronaldo Antônio Zimmer, designado por meio da Portaria Municipal nº 017/2025, e reger-se-á pela legislação supracitada, bem como pelas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o direito ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa(s) especializada(s) para futuras e eventuais prestações de serviços de horas-máquina com caminhão tipo Munck e caminhões-tanque para transporte de água potável e não potável, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Água, Saneamento e Energia, incluindo serviços de poda e manejo de árvores, manutenção e instalação de redes elétricas e de iluminação pública, transporte e distribuição de água para atendimento de propriedades rurais e atividades agropecuárias, bem como abastecimento emergencial de comunidades, propriedades rurais e demais localidades, conforme a necessidade da Administração.

1.2. As descrições pormenorizadas dos itens encontram-se no anexo “Termo de Referência”.

1.3. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Administração Pública não assume a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade das horas de serviços registradas, podendo realizar as contratações de forma gradativa e conforme a necessidade, a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Secretaria demandantes durante o período do instrumento.

1.4. Permanecendo os preços vantajosos, ao término do prazo de vigência ou do esgotamento dos quantitativos da respectiva ata, a critério da Administração e com o consentimento do fornecedor registrado, poderá haver a renovação do prazo com a consequente recomposição dos quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no sítio eletrônico descrito no preâmbulo, em data de 31 de agosto de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito, até as 08h59min do mesmo dia.

2.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).

3.2. Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, é de inteira responsabilidade do licitante realizar o credenciamento junto ao Sistema, através do site https://bll.org.br/.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica sua responsabilidade legal ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Pinheirinho do Vale/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, bem como os documentos exigidos no Termo de Referência.

5.1.1. Esses documentos deverão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2 deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser incluídos imediatamente após o cadastramento da proposta ou poderão ser omitidos nesta fase e apresentados somente posterior à fase de disputa, caso o licitante seja vencedor.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo a ser definido por este durante a sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Identificação completa da empresa licitante, incluindo razão social, CNPJ, endereço,

telefone (*whatsapp*) e e-mail de contato;

b) Descrição detalhada dos serviços ofertados, indicando o tipo, marca e modelo das máquinas a serem disponibilizadas, bem como suas especificações técnicas e condições de operação;

b.1) Essa descrição possibilitará às licitantes a conferência do maquinário, assegurando sua adequação às exigências do edital e do Termo de Referência.

c) Valor unitário por hora de serviço de cada tipo de máquina, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais;

d) Valor total estimado do item, considerando a quantidade de horas prevista no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

f) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, alimentação, manutenção, combustível, operador e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços;

g) Declaração, indicando o prazo de 24 horas para início da prestação de serviços após a emissão da autorização de execução dos serviços;

h) Declaração de ciência de que a contagem do tempo de serviço, para fins de medição e remuneração, somente terá início após a efetiva chegada do equipamento ao local indicado pela Administração e sua apresentação ao fiscal do contrato ou servidor designado, não sendo computado o período de deslocamento até o local da prestação;

i) Assinatura do representante legal da empresa ou do responsável cadastrado no sistema eletrônico de licitações;

j) As propostas deverão observar integralmente as condições, especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência e dos demais anexos deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e a diferença entre lances será de no mínimo **R$ 1,00 (um real)** no preço unitário.

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

7.9. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

7.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.15.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este Edital.

8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao MÁXIMO estipulado para contratação no Edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser inseridos no sistema concomitantemente à proposta, ou ao final da disputa, somente pelo licitante vencedor, o qual deverá anexá-los junto ao sistema no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a 1h (uma hora):

9.2. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas na Junta Comercial.

b.1) No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados o estatuto social, a ata de assembleia que aprovou o capital social atual e a ata de eleição de sua atual administração, devidamente registradas e publicadas;

c) Documento de identidade do sócio administrador, diretor ou responsável legal pela empresa.

9.3. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei

Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverá necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme anexo.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de três meses;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do item em que a licitante tenha apresentado proposta vencedora;

b) Comprovante de que a licitante é proprietária ou detém a posse legítima do maquinário correspondente ao item para o qual apresentou proposta vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, contrato de compra e venda, contrato de posse, arrendamento ou outro documento idôneo que comprove a titularidade ou a posse do bem.

9.7. Declarações

a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.8. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de **3 (três) meses na data da entrega daquela documentação**, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, com base nos critérios de conveniência e/ou oportunidade.

9.10. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresenta-lo, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual período, os quais começarão a correr do término do prazo de recurso, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, através do site https://bll.org.br/, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá, ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

12.1 São responsabilidades do licitante:

a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo Licitante;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado dos contratos dela decorrentes;

e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. PRAZOS

13.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

13.2. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estipulados no Termo de Referência, anexos deste Edital, ou seja, em 24 horas após o pedido, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

13.3. Os prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados quando solicitados pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela Administração.

13.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da

assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser renovado por igual período se comprovado preço vantajoso para a Administração.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta disponível nos anexos.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a ARP, a adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei n. 14.133/2021.

14.8. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao

detentor da Ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações do Município.

14.10. Também poderá ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços, especialmente em caso de descumprimento das solicitações, obrigações ou condições estabelecidas, ou de outras inconformidades devidamente constatadas pela Administração. Nesses casos, será instaurado processo administrativo sancionador em face do fornecedor registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação, para que, querendo, assumam o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro para o pagamento das almejadas contratações será por conta do orçamento vigente a data do pedido.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecedor contratado deverá iniciar em 24 horas à execução dos serviços após a solicitação formal da Secretaria responsável, observando as orientações e prazos estabelecidos pela Administração.

17.2. Cabe ao fornecedor contratado disponibilizar a(s) máquina(s) indicada(s) no objeto contratual, acompanhadas de operadores devidamente registrados, habilitados e treinados, os quais deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual e coletivo exigidos pelas normas de segurança.

17.3. Será de responsabilidade do fornecedor contratado a assunção integral de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos relativos ao pessoal disponibilizado.

17.4. O custeio das despesas com combustível (óleo diesel), lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, consertos e demais reparos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos correrá por conta da contratada.

17.5. O fornecedor contratado deverá elaborar relatório detalhado das horas-máquina efetivamente trabalhadas, contendo a identificação do equipamento, do operador, das atividades realizadas e do local onde os serviços foram executados. O referido relatório deverá ser apresentado ao fiscal designado pela Administração para conferência e assinatura, servindo como comprovação da execução dos serviços e para fins de pagamento.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal correspondente às horas-máquina efetivamente executadas, **acompanhada do relatório detalhado das atividade**s, devidamente conferido e assinado pelo fiscal designado pela Administração.

18.2. O pagamento será efetuado somente após a conferência e aprovação da nota fiscal e do relatório pelo fiscal da Administração.

18.3. A Administração poderá reter o pagamento parcial ou total em caso de serviços não realizados, executados em desacordo com as especificações ou com pendências constatadas pelo fiscal responsável.

18.4. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição correta da máquina utilizada, a quantidade de horas-máquina prestadas, o número do processo administrativo, o número da licitação correspondente e o número da ata de registro de preços.

18.5. O controle das horas-máquina deverá ser realizado mediante planilha diária assinada pelo operador, pelo beneficiário do serviço e pelo fiscal designado, podendo ainda ser utilizado sistema eletrônico ou de georreferenciamento, quando disponível, para comprovação da efetiva execução.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site https://bll.org.br/.

20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

20.1.2. A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do Órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e assinados pelo representante legal da empresa.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados na plataforma https://bll.org.br/, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bll.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Poderá ser admitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

21.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124 e 125, da Lei nº 14133/2021.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. O Município de Pinheirinho do Vale/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

22.2. A Administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

23.1. Os seguintes documentos integram este instrumento convocatório:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO IV - Modelo de Declarações (unificado);
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.2. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no https://bll.org.br/. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo endereço eletrônico https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br/ ou pelo fone (55) 3792-1625.

Pinheirinho do vale/RS, 12 de agosto de 2026.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal